



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 01/2024

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimas e Ilustríssimo Edis.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 9.523.000,00** (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 905 DE 12/12/2023, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE definida pela LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às **mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente**, por exemplo.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário" e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; **alterações da estrutura administrativa; mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Recebido em 12 / 01 / 24
AS 09:31 Hs


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68


Assinatura do Procurador
Procuradoria do Município de Paraipaba
APROVADO
Sala das sessões
Em 12 / 01 / 2024

RECEBIDO
EM 02/01/2024

Ana Beatriz Lucas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 905 DE 12/12/2023, ALTERA DESCRIÇÕES E NOMENCLATURAS NELA CONTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paraipaba APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 9.523.000,00** (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 905 DE 12/12/2023, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE definida pela LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º. No exercício financeiro de 2024 o Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Gestão Transitória – Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 3º. A Unidade Orçamentária 07.02 - Secretaria de Infraestrutura – Sistema Rodoviário passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.

Art. 4º. Fica criado o Órgão 12 – Secretaria e Cultura e a Unidade Orçamentária (U.O.) 12.01 – Secretaria de Cultura.

Art. 5º. O Órgão 08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, e simetricamente a Unidade Orçamentária (U.O.) 08.01 Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º. Ficam **criados** os PROJETOS/ATIVIDADES (P.A.) a seguir descritos, com vinculação às Unidades Orçamentárias (U.O.) que indica:

Recebido em 12/01/24
AS 09:30 Hs

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

Assinatura do Recebedor
Curadoria do Município de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
E- 12/01/2024

RECEBIDO
EM 02/01/2024

Ana Cristina Lucas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

a) U.O.: 07.02 – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública

- I. P.A.: 15.451.0252.1.023 - Implantação do Programa de Retomada do Crescimento
- II. P.A.: 15.451.0253.1.024 - Infraestrutura de Convivência Social, Mobilidade e Lazer
- III. P.A.: 22.661.0331.1.025 - Projeto de Atração e Desenvolvimento Industrial
- IV. P.A.: 15.122.0251.2.129 - Gestão Administrativa dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública
- V. P.A.: 15.182.0034.2.130 - Apoio Municipal aos Serviços de Segurança Pública
- VI. P.A.: 15.452.0251.2.131 - Promoção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública
- VII. P.A.: 18.452.0282.2.132 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- VIII. P.A.: 25.452.0351.2.133 - Gestão e Controle dos Serviços de Iluminação Pública
- IX. P.A.: 26.782.0364.2.134 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

b) U.O.: 12.01 – Secretaria de Cultura

- I. P.A.: 13.392.0212.1.026 - Construção, Reforma e Implantação de Espaços Culturais
- II. P.A.: 13.122.0021.2.135 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura
- III. P.A.: 13.122.0036.2.136 - Contrapartida das Reformas Sociais Promovidas pelo Governo do Estado - Cultura
- IV. P.A.: 13.392.0211.2.137 - Convênios e Parcerias para Fomento da Cultura
- V. P.A.: 13.392.0212.2.138 - Ações de Incremento da Cultura e Geral
- VI. P.A.: 13.392.0212.2.139 - Ações de Apoio e Revitalização do Setor Cultural
- VII. P.A.: 13.392.0213.2.140 - Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular

Parágrafo único. O Projeto/Atividade (P.A.) 04.122.0021.2.037 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente passa a vigorar com a denominação Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 7º. Ficam autorizadas as transposições e/ou remanejamentos de recursos orçamentários entre as dotações a seguir indicadas, no valor parcial e/ou total dos saldos disponíveis nas dotações de origem pelo mecanismo de anulação:

I. U.O.: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura para a U.O.: 07.02 - Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública:

a) Do Projeto/Atividade **15.451.0252.1.005** para **15.451.0252.1.023**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPosição	
	DE: 1.005	PARA: 1.023
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
4590.61.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
TOTAL	R\$ 945.000,00	R\$ 945.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

b) Do Projeto/Atividade **15.451.0253.1.006** para **15.451.0253.1.024**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 1.006	PARA: 1.024
4490.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Capital)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00
4590.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 933.000,00	R\$ 933.000,00

c) Do Projeto/Atividade **22.661.0331.1.009** para **22.661.0331.1.025**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 1.009	PARA: 1.025
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custeio)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4490.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Capital)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
4590.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

d) Do Projeto/Atividade **15.122.0251.2.031** para **15.122.0251.2.129**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.031	PARA: 2.129
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
3190.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 310.500,00	R\$ 310.500,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3190.96.00 – Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
3350.41.00 – Contribuições	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3390.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.37.00 – Locação de Mão-de-obra	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custeio)	R\$ 468.500,00	R\$ 468.500,00
3390.40.00 – Serv. Tecnologia da Inform. e Comunicação	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
3390.95.00 – Indenização pela Exec. de Trabalhos de Campo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 1.231.500,00	R\$ 1.231.500,00

e) Do Projeto/Atividade **15.182.0034.2.032** para **15.182.0032.2.130**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.032	PARA: 2.130
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3350.41.00 - Contribuições	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3390.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3390.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3390.46.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 148.000,00	R\$ 148.000,00

f) Do Projeto/Atividade **15.452.0251.2.033** para **15.452.0251.2.131**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.033	PARA: 2.131
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Custeio)	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00
TOTAL	R\$ 538.000,00	R\$ 538.000,00

g) Do Projeto/Atividade **18.452.0282.2.034** para **18.452.0282.2.132**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.034	PARA: 2.132
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3371.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
3390.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3390.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Custeio)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 1.481.000,00	R\$ 1.481.000,00

h) Do Projeto/Atividade **25.452.0351.2.035** para **25.452.0351.2.133**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.035	PARA: 2.133
3350.41.00 - Contribuições	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
3371.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Custeio)	R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00
4490.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Capital)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 1.077.000,00	R\$ 1.077.000,00

i) Do Projeto/Atividade **26.782.0364.2.036** para **26.782.0364.2.134**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.036	PARA: 2.134
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Custeio)	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 272.000,00	R\$ 272.000,00

II. U.O.: 08.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente para a U.O.: 12.01 - Secretaria de Cultura:

a) Do Projeto/Atividade **13.392.0212.1.012** para **13.392.0212.1.026**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 1.012	PARA: 1.026
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 358.000,00	R\$ 358.000,00
TOTAL	R\$ 358.000,00	R\$ 358.000,00

b) Do Projeto/Atividade **04.122.0021.2.037** para **13.122.0021.2.135**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.037	PARA: 2.135
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
3190.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 265.500,00	R\$ 265.500,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3190.96.00 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
3350.41.00 - Contribuições	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3390.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 223.000,00	R\$ 223.000,00
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custelo)	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
3390.40.00 – Serv. Tecnologia da Inform. e Comunicação	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3390.95.00 – Indenização pela Exec. de Trabalhos de Campo	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
TOTAL	R\$ 1.109.000,00	R\$ 1.109.000,00

c) Do Projeto/Atividade **13.122.0036.2.038** para **13.122.0036.2.136**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.038	PARA: 2.136
3350.41.00 – Contribuições	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4430.42.00 – Auxílios	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
4450.41.00 – Contribuições	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

d) Do Projeto/Atividade **13.392.0211.2.039** para **13.392.0211.2.137**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.039	PARA: 2.137
3350.41.00 – Contribuições	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3350.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3390.41.00 – Contribuições	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

e) Do Projeto/Atividade **13.392.0212.2.040** para **13.392.0212.2.138**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.040	PARA: 2.138
3350.41.00 – Contribuições	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3390.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custeio)	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00

f) Do Projeto/Atividade **13.392.0212.2.041** para **13.392.0212.2.139**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPosição	
	DE: 2.041	PARA: 2.139
3350.41.00 – Contribuições	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3350.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custelo)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3390.41.00 – Contribuições	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

g) Do Projeto/Atividade **13.392.0213.2.042** para **13.392.0213.2.140**:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPosição	
	DE: 2.041	PARA: 2.140
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Custelo)	R\$ 447.000,00	R\$ 447.000,00
TOTAL	R\$ 598.000,00	R\$ 598.000,00

§1º. Ficam **mantidas** nos PROJETOS/ATIVIDADES criados nesta Lei Municipal as FONTES DE RECURSOS da origem da dotação transposta e/ou remanejada.

§2º. Ficam **extintos** no vigente Orçamento da Despesa os seguintes PROJETOS/ATIVIDADES:

I. U.O.: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura:

- a) P.A.: 15.451.0252.1.005 - Implantação do Programa de Retomada do Crescimento
- b) P.A.: 15.451.0253.1.006 - Infraestrutura de Convivência Social, Mobilidade e Lazer
- c) P.A.: 22.661.0331.1.009 - Projeto de Atração e Desenvolvimento Industrial
- d) P.A.: 15.182.0034.2.032 - Apoio Municipal aos Serviços de Segurança Pública
- e) P.A.: 15.452.0251.2.033 - Promoção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública
- f) P.A.: 18.452.0282.2.034 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- g) P.A.: 25.452.0351.2.035 - Gestão e Controle dos Serviços de Iluminação Pública
- h) P.A.: 26.782.0364.2.036 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

II. U.O.: 08.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

- a) P.A.: 13.392.0212.1.012 - Construção, Reforma e Implantação de Espaços Culturais
- b) P.A.: 13.122.0036.2.038 – Contrapartida das Reformas Sociais Promovidas pelo Governo do Estado – Cultura
- c) P.A.: 13.392.0211.2.039 – Convênios e Parcerias para Fomento da Cultura
- d) P.A.: 13.392.0212.2.040 - Ações de Incremento da Cultura e Geral
- e) P.A.: 13.392.0212.2.041 – Ações de Apoio e Revitalização do Setor Cultural
- f) P.A.: 13.392.0213.2.042 - Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular

Art. 8º. Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 905 DE 12/12/2023, a seguinte dotação:

Órgão	12 - SECRETARIA DE CULTURA		
Unidade	01 - Secretaria de Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	0142 - Apoio a Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
P.A.	2.141 - EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - EDIÇÃO PRORROGADA 2023		
ELEMENTOS DE DESPESAS			
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	R\$	34.500,00	
F.R.: 1.716.0000.00 – Transf, Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 – Demais Setores	R\$	34.500,00	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	191.000,00	
F.R.: 1.715.0000.00 – Transf, Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 – Audiovisual	R\$	135.000,00	
F.R.: 1.716.0000.00 – Transf, Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 – Demais Setores	R\$	56.000,00	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	92.000,00	
F.R.: 1.715.0000.00 – Transf, Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 – Audiovisual	R\$	57.732,81	
F.R.: 1.716.0000.00 – Transf, Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 – Demais Setores	R\$	34.267,19	
TOTAL	R\$	317.500,00	

Art. 9º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 8º desta Lei, no montante de **R\$ 317.500,00** (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ **08.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente**
- ❖ **23.695.0342.1.014 – Infraestrutura Turística e Desenvolvimento Comercial**
- ❖ **4490.51.00 – Obras e Instalações**
- ❖ **R\$ 317.500,00**

Art. 10. Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 905 DE 12/12/2023 e suas alterações, quando houver.

§1º. O crédito especial autorizado nesta lei, não onera o limite autorizado no caput do art. 8º da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 905 DE 12/12/2023.

§2º. Os recursos orçamentários de tratam o parágrafo único do art. 4º e o art. 7º, caput, ficam descontingenciados para execução orçamentária e desbloqueados para utilização como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 11. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 817, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de Paraipaba 2022-2025, e à Lei Municipal nº 884, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 13. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAÍPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68



ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado digitalmente por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
00731860314
DN: C=BR, O=CIP-Digital, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ, OU=VALID, OU=AR BR/BRIG, OU=Provincial, OU=BR/CPROD/0103, CN=ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO, OU=31860314
Resumo: Este é o e-CPF de assinatura
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.02 07:39:43
Fonte: Reader Versão: 13.1.0

ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO

EM 02/01/2024

Ana Bivertina Jucaris

APROVADO

Sala das sessões

Em 12/01/2024

Recebido em 12/01/24
ÀS 09:32hs

Assinatura do Executivo
Poderes do Município de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 01/2024 - Autor: **EXECUTIVO**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO- LEI MUNICIPAL-LOA Nº 905 DE 12/12/2023, ALTERA DESCRIÇÕES E NOMENCLATURA NELA CONTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Abre crédito adicional especial no vigente orçamento do Município-lei Municipal-LOA Nº905 de 11/12/2023, altera descrições e nomenclatura nela contidas, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
Biênio2023/2024

Recebido em 12 / 01 / 24
ÀS 09:31 Hs

Secretaria do Executivo
Câmara Municipal de Paraipaba